



CESSÃO DE USO Nº

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de **São Bento do Sul**, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Aos dias do mês de de 2020, o Município de **São Bento do Sul**, doravante denominado - **Cedente**, situado à **Jorge Lacerda**, nº 75, inscrito no CNPJ sob nº **86.051.398/0001-00**, neste ato representado pelo Exmo Sr **Magno Bollmann**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº **019.658.839-15**, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - **Cessionária**, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo Diretor da DALF (Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro), Coronel PM **José Onildo Truppel Filho**, amparados no Parágrafo único do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, na Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP de 21 de setembro de 2016 e inciso XI, do Art. 4º da Portaria Nº 237/PMSC/2011, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva no 23º Batalhão da Polícia Militar, sediado no Município de São Bento do Sul, os seguintes bens:

- 01 (um) veículo marca Fiat/Palio Weekend Trekking 1.6, tipo automóvel, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2015 e ano de modelo 2016, chassi nº 9BD37415TG5081471, Renavam nº 1060210654, placas QHS-1175;
- 01 (um) veículo marca Fiat/Palio Weekend Trekking 1.6, tipo automóvel, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2015 e ano de modelo 2016, chassi nº 9BD37415TG5081553, Renavam nº 1060210298, placas QHS-0915;



Os bens objeto do presente termo estão com todos os equipamentos obrigatórios, e foram adquiridos através dos Convênios de Rádio Patrulha e da Cota de Contribuição Facultativa de São Bento do Sul - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

Os veículos destinam-se ao serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município de **São Bento do Sul**, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso dos veículos, obrigar-se-á:

- Usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destinam;
- Zelar pela guarda dos veículos, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
- Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
- A OPM a qual os veículos se destinam, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT dos veículos, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos de Fundos Municipais e/ou Estaduais;
- Arcar com os custos de manutenção dos veículos que correrão por conta dos recursos dos **Convênios de Rádio Patrulha (Convênio nº 40956/2017) e Convênio de Trânsito (Convênio nº 2016TN002023)**, celebrados entre o município de São Bento do Sul e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, os veículos, objeto deste instrumento passarão a integrar a frota da Cessionária, caracterizados por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destinam.



Município de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, os objetos desta Cessão de Uso serão utilizados no serviço de segurança pública, os quais serão devolvidos, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrarem, desgastados pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o Cedente providenciará leilão para venda dos bens objetos desta cessão, depositando o montante arrecadado na **conta nº 9012-3 da agência 674-2 do Banco do Brasil**, denominada conta **“Convênio Radiopatrulha II de São Bento do Sul – SC”**, para que possa ser utilizado conforme dispõe a **legislação municipal vigente**.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, bem como, poderá ser prorrogado por igual período se houver interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 5 (cinco) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Florianópolis - SC,

Magno Bollmann

Prefeito Municipal

José Onildo Truppel Filho

Cel PM Diretor da DALF/PMSC



Município de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

Testemunhas:

Nome: Amarildo De Assis Alves.
CPF: 53951247991

Nome: Joao Carlos B. Borges Kuze.
CPF: 02898385921

de maio de 2007, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **Polibio Ronaldo Correa**, Subtenente PM RR Mat. 906238-6, a contar de 22/12/2020.

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 712282

PORTARIA Nº 382/PMSC de 22/12/2020.

DESIGNO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o § 4º do Art. 10 do Decreto nº 333/07, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **Marcos Antônio Pacheco**, 3º Sargento PM RR Mat. 917683-7, a contar de 22/12/2020.

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 712283

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº PMSC64688/2020. PARTICÍPES:

Município de Gaspar e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO**: Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado no município. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 2 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 30 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS**: Luiz Carlos Spengler Filho, pelo Município, e Dionei Tonet, pela PMSC.

Cod. Mat.: 713463

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº PMSC29068/2017.

PARTÍPES: Município de Navegantes e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO**: Prorroga o prazo de vigência para 31/12/2021. **VIGÊNCIA**: a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 30 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS**: Emílio Vieira, pelo Município, e Dionei Tonet, pela PMSC.

Cod. Mat.: 713465

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo nº 21600.2019.58686 do AJA nº 50396-A – FRANCISCO EDIVAL PEREIRA JUNIOR – CPF: 023.495.099-40. **ATIVIDADE**: Danificar vegetação nativa secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica, em uma área de 5,14 ha, sem autorização expedida pelo órgão ambiental competente. **DECISÃO**: APLICAR a sanção de MULTA SIMPLES no montante de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), com possibilidade de sua redução em 90%, mediante apresentação no prazo de 02 (dois) meses, de projeto técnico elaborado por profissional habilitado, acompanhado de ART, voltado a recuperação integral da exata área degradada, tudo nos termos do Despacho de Penalidades. Desta decisão cabe recurso ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema no prazo de 20 (vinte) dias úteis nos termos dos artigos 27, 28, 29 e 30 da Portaria IMA/CPMA 143/2019. Canoinhas - SC, 03 de julho de 2020. EVERTON CARLOS RONCAGLIO - Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 713505

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo nº 21600.2019.57804 do AJA nº 50268-A – MÁRCIO DA CRUZ COUTO – CPF: 030.182.369-39. **ATIVIDADE**: Portar motoserra sem licença ou registro da autoridade ambiental competente. **DECISÃO**: APLICAR a sanção de ADVERTÊNCIA. Fica ainda restituído ao administrado o equipamento apreendido, constante do Termo de Apreensão e Depósito 40184-A, para uso em atividades lícitas. Desta decisão cabe recurso ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema no prazo de 20 (vinte) dias úteis nos termos dos artigos 27, 28, 29 e 30 da Portaria IMA/CPMA 143/2019. Canoinhas - SC, 30 de julho de 2020. FERNANDO LUIZ LOPES - Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 713506

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo nº 21600.2019.57812 do AJA nº 50270-A – MÁRCIO DA CRUZ COUTO – CPF: 030.182.369-39. **ATIVIDADE**: Cortar 5 (cinco) árvores (exóticas) em área considerada de preservação permanente (curso d'água) sem permissão da autoridade ambiental competente. **DECISÃO**: APLICAR a sanção de MULTA SIMPLES no montante de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com possibilidade de sua redução em 90%, mediante apresentação no prazo de 02 (dois) meses (em conjunto com os senhores Edinei Antônio Pscheidt e Luiz Carlos Albuquerque) de projeto técnico elaborado por profissional habilitado, acompanhado de ART, voltado a recuperação integral da exata área degradada, tudo nos termos do Despacho de Penalidades. Desta decisão cabe recurso ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema no prazo de 20 (vinte) dias úteis nos termos dos artigos 27, 28, 29 e 30 da Portaria IMA/CPMA 143/2019. Canoinhas - SC, 30 de julho de 2020. FERNANDO LUIZ LOPES - Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 713507

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº PMSC68834/2020. PARTICÍPES:

Município de São Bento do Sul e Polícia Militar de Santa Catarina. **OBJETO**: 01 veículo Fiat/Pálio, chassi nº 9BD37415TG5081471, Renavan nº 1060210654, placas QHS1175; 01 veículo Fiat/Pálio, chassi nº 9BD37415TG5081553, Renavan nº 1060210298, placas QHS0915. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 5 anos, a contar da data de publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 30 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS**: Magno Bollmann, pelo Município, e José Onildo Truppel Filho, pela PMSC.

Cod. Mat.: 713530

Autarquias Estaduais**ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina**

Agência de Regulação de Serviços Públicos de SC – ARESA Portaria nº 014 de 30/12/2020. O PRESIDENTE DA ARESA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 16.673/2015 de 11/08/2015, e de acordo com o Art. 30, § 2º, do Regimento Interno da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – Resolução ARESA nº 002 resolve **DESIGNAR** o servidor **ERLAI DE MATTOS JUNIOR**, matrícula 656.559-0, para ocupar o cargo de OUVIDOR da ARESA. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **ICURITI PEREIRA DA SILVA**, Presidente em exercício.

Cod. Mat.: 713428

RESOLUÇÃO ARESA Nº 174

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei 16.673, de 11 de agosto de 2015 e demais legislação pertinente, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 174, de 30 de dezembro de 2020, que "Autorizar a cobrança da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos do Município de Imbituba nas faturas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação (SEDURB) de Imbituba/SC".

Parágrafo único. A Resolução estará disponível em sua íntegra no site da Aresc, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. **Elmis Mannrich** - Diretor de Saneamento Básico, Recursos Hídricos e Recursos Minerais, **Içuriti Pereira da Silva** - Diretor Administrativo e Financeiro, Presidente em exercício.

Cod. Mat.: 713440

IMA - Instituto do Meio Ambiente**Portaria Nº 220/20 – IMA/SC, de 30/12/2020**

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente - IMA – no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme Decreto Nº 3.421/2005, resolve autorizar a servidora abaixo relacionada a conduzir veículo oficial deste Instituto.

Matrícula	Nome	Lotação
618616-5-01	Diogenes Rigo Silva	GEAPO
	Valdez Rodrigues Venâncio	
	Presidente	

Cod. Mat.: 713450

IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina**PORTARIA Nº 3250 - 28/12/2020**

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67, da Lei Complementar nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SEA 5056/2019 a **DEVANIR MARTINS LINHARES**, matrícula 0254139-4-01, no cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, Classe VIII, do Grupo: Justiça e Cidadania - do Sistema Prisional, lotado no Presídio de Biguaçu, município de Biguaçu - SAP.

PORTARIA Nº 3177 - 18/12/2020

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47

de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SES 66654/2020 a **JOÃO ERNESTO DOS SANTOS**, matrícula nº 0243014-2-01, no cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Eletricista, nível 12, referência J, do Grupo: GEPRO-SES, lotado no Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes - SES.

PORTARIA Nº 3175 - 18/12/2020

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SES 84686/2020 a **DENILTO DO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula nº 0176178-1-01, no cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Agente Auxiliar de Saúde Pública, nível 12, referência J, do Grupo: GEPRO-SES, lotado na Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública - SES.

PORTARIA Nº 3176 - 18/12/2020

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SES 77371/2020 a **VERA REGINA DA SILVA**, matrícula nº 0254985-9-01, no cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, nível 12, referência J, do Grupo: GEPRO-SES, lotada no Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes - SES.

PORTARIA Nº 3236 - 28/12/2020

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SES 109106/2020 a **MARCOS VENICIO GARCIA JOAQUIM**, matrícula nº 0913437-9-02, no cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Médico, nível 16, referência J, do Grupo: GEPRO-SES, lotado no Instituto de Cardiologia - SES.

PORTARIA Nº 3246 - 28/12/2020

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, NOS TERMOS DO ART. 3º INCISOS I, II, E III E PARÁGRAFO ÚNICO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47, DE 05/07/2005, PUBLICADA NO DOU DE 06/07/2005, COMBINADO COM ART. 67 DA LC Nº 412/08, COM PARIDADE REMUNERATÓRIA, CONFORME ART. 72 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR E AUTOS Nº 023.09033380-5, NO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, NA COMPETÊNCIA DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, NÍVEL 12, REFERÊNCIA J, DO GRUPO: GEPRO-SES, LOTADA NO HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMAO, de acordo com o processo SES 111804/2020 a **MARIA HELENA PEREIRA**, matrícula nº 242511-4-01 - SES.

PORTARIA Nº 3262 - 28/12/2020

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar e Autos nº 023.08.036844-4, de acordo com o processo SES 55442/2020 a **MANOEL INDIO DE AGUIAR**, matrícula nº 0242796-6-01, no cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Auxiliar de Serviços Hospitalares e Assistenciais, nível 12, referência J, do Grupo: GEPRO-SES, lotado no Hospital Governador Celso Ramos - SES.

MARCELO PANOSSO MENDONÇA

Presidente do IPREV

JOSÉ RICARDO HERTER

Diretor de Previdência, em exercício

Cod. Mat.: 713376

PORTARIA Nº 3213 - 23/12/2020

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 8º do Decreto nº 1.158 de 18/03/2008, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SDR15 2012/2015 de **LUCIANA RUSSI MALISZESKI**, matrícula 0345063-5-03, lotada na SED.

MARCELO PANOSSO MENDONÇA

Presidente do IPREV

JOSÉ RICARDO HERTER

Diretor de Previdência, em exercício